



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Terceiro Grau do Estado do Maranhão – SINTEMA, através da sua assessoria jurídica, vem a público informar que o Processo nº 0036594-15.2014.4.01.3700 (13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão), que trata do reconhecimento da natureza salarial do Adicional por Plantão Hospitalar (APH) e sua utilização para fins de cálculo de gratificação natalina e férias, encontra-se concluso para a prolação de sentença desde 23/01/2017.

Nesse sentido, é oportuno esclarecer que o julgamento dos processos no Poder Judiciário obedece a uma rigorosa ordem cronológica de julgamento, nos termos do art. 12 do Código de Processo Civil¹, de modo que os advogados que atuam na referida ação coletiva não possuem mecanismos legais para impor ao Poder Judiciário um julgamento imediato da causa, apesar do grande lapso temporal decorrido desde a data em que o processo foi concluso para sentença e os reiterados pedidos de celeridade no julgamento efetuados pelos patronos do feito.

Além disso, registre-se que os prazos processuais dos processos físicos (como é o caso da ação em comento) encontram-se suspensos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do art. 2º da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020², em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país, o que contribui de sobremaneira para o aumento do tempo de julgamento destas ações pelo Poder Judiciário.

Por fim, pontue-se que o SINTEMA e sua assessoria jurídica dedicam total atenção para as ações judiciais coletivas e individuais propostas na defesa dos interesses da categoria, e lançam mão de todos os meios possíveis para que os processos tramitem de forma regular.

São Luís-MA, 15 de junho de 2020.

A DIRETORIA.

1 Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

2 Art. 2º. Continuam suspensos durante a vigência do regime diferenciado de trabalho instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico (CPC, art. 313, VI).